



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Decisão Presidencial**

ATADE REGISTRO DE PREÇO n. 51/2022 - 0025625-87.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Inova Service Distribuidora Ltda. CNPJ: 37.180.769/0001-49

Conclusão da decisão: “(...) Ante o exposto, sendo fato incontroverso o atraso e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e a sugestão do Fiscal da ARP – em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – para aplicar multa, no patamar de 10% sobre o valor notas de empenho n. 03601.0007.23.000001-1 e 03601.0008.23.000001-8, que somam a importância de R\$3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais), o que resulta na multa equivalente a R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93, combinado com Item 7.7.2, desta ata de registro de preço. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), determino, desde já, a glosa do valor da multa de eventual saldo da empresa registrada na ata. Caso o crédito seja inexistente e a sanção pecuniária não se revele ínfima, encaminhe informações à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso para providenciar a respectiva inscrição do débito na dívida ativa e promover o executivo fiscal correspondente, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 86 da Lei de licitações. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 10 de agosto de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 22 de agosto de 2023.

assinado digitalmente  
Ivone Regina Marca  
Diretora do Departamento Administrativo